TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **Materiais de Limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização pelos setores do Tribunal de Contas do Estado/RN:

LOTE 1

RELAÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER REGISTRADO			
Item nº	**Material**	**Unidade**	**Quantidade**
01	**SACO PLÁSTICO**, para lixo, cor preta, 100 litros, Confeccionado em polietileno, material reforçado, parede simples com espessura mínima de (8 micras), sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo. **Acondicionado em pacotes com 100 unidades,** devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e Disposições do Código de Defesa do consumidor. A impressão na embalagem do saco deverá ser indicada na NBR 9191/2008. Validade: Indeterminada e informações do fabricante estampados na embalagem. Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias. **Marca de Referência: Nova Industrial, Rava Embalagens Industria e Comércio ou de melhor qualidade.**	Pacote	240
02	**SACO PLÁSTICO**, para lixo, **cor preta**, capacidade para **40 litros,** em polietileno, material reforçado (6 micra), sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, **embalagem individual c/ 100 unidades,** original do fabricante, indicação de uso, composição, validade: Indeterminada, informações do fabricante estampados na embalagem. Resíduo normal. **Marca de Referência: Nova Industrial, Rava Embalagens Indústria e Comércio ou de melhor qualidade.**	Pacote	240
03	**FLANELA DE ALGODÃO,** para limpeza, cor branca e	Unidade	170

	vermelha, medindo no mínimo 40 x 60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na embalagem. **Marca de Referência: Cristal, Popô ou de melhor qualidade.**		
04	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO,** 70% INPM (incolor) **em GEL**, uso doméstico, embalagem plástica com **1 Litro**, original do fabricante, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, com responsável técnico, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. **Marca de Referência: Audax, Brilux, All Gel ou de melhor qualidade.**	Unidade	90
05	**ÁLCOOL Líquido 70% Embalagem de 1 litro. Marca de Referência: Brilux, ou de melhor qualidade.**	Unidade	480
06	**PANO PARA CHÃO,** gramatura 24 batidas, medindo (60 x 80 cm), 100% algodão penteado, alvejado, acabamento com bordas reforçadas anti-desfiamento, identificação da marca e composição estampadas no corpo da peça, absorção aproximada de 1,4 L/m², com até 200 ciclos de lavagem sem perda da estrutura ou cor, certificações ISSO 9001 e INMETRO. **Marca de Referência: Alpha Têxtil ou de melhor qualidade.**	Unidade	160
07	**LIMPA VIDROS**, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem: Com 500ml. Composição: a base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem descartável em material reciclável, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, data de fabricação e de validade (mínimo de 01 ano no ato da entrega) e informações do	Unidade	60

	fabricante estampados na embalagem. **Marca de Referência: Marilux, Bombril ou de melhor qualidade.**		
08	**ÁGUA SANITÁRIA,** solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. Aplicação: Lavagem e alvejante para pano de chão, banheiros e pias. Embalagem: Plástica, bombona de 05 litros, tampa principal rosqueável, lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano na data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem. **Marca de Referência: Brilux, Ipê ou de melhor qualidade.**	Unidade	150
09	**SABONETE LÍQUIDO** para as mãos, fragrâncias diversas, embalagem com 5L (bombona) original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, pH neutro, indicação de uso, composição: Lauril Éter de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, cocoamidopropilbetaína, ácido cítrico, sulfato de magnésio, fragrância, conservante, corante e veiculo. Princípio ativo: Lauril éter sulfato de sódio. Data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na	Bombona	80

	embalagem. **Marca de Referência: Becker, Liz ou de melhor qualidade.**		
10	**DESINFETANTE PARA O PISO**, pronto para uso, embalagem: Bombona com 05 litros, aromas variados, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico, agente de espuma, emoliente, coadjuvante, conservante, espessante, alcalinizante, corante e água. Informações do fabricante estampados na embalagem. **Marca de Referência: Becker, Brilux, Marilux ou de melhor qualidade.**	Bombona	350
11	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA**; Composição do papel e matéria-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado e picotado; Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros; largura do papel 10 cm; cor do papel branca. **Em pacotes com 04 rolos cada**; Qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros.); A embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência. Obrigatoriamente conter certificação pela ANVISA e atender as Normas da ABNT NBR Nº 14966, 15004, 15010 (apresentação de laudo técnico realizado por laboratório de notória especialização comprovando o atendimento dos ensaios previsto nas normas da ABNT). **Marca de Referência: Fofinho, Neve ou de melhor**	Pacote	80

	qualidade.		
12	**PAPEL HIGIÊNICO**, rolo, folha simples, medindo no mínimo 300m x 100mm, fabricado com papel 100% fibras naturais, virgens (não transgênicas e não recicladas), não perecível, com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, em pacotes com 08 rolos de 300 m cada. Alta resistência ao estado úmido. Gramatura de no mínimo 100gr/m². Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica, comprovando que o papel não agride a pele do usuário, e laudo de ação microbiológica, comprovando que o papel não contém substâncias nocivas à saúde do usuário. **Marca de referência; ESSENCIAL QUALITY; RESERVA PREMIUM ou de melhor qualidade.**	Pacote	150
13	**DETERGENTE LÍQUIDO,** neutro, aromas variados, embalagem com 500ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.**Marca de Referência: Bombril, Ypê ou de melhor qualidade.**	Unidade	450
14	**ESPONJA DUPLA FACE,** multiuso, (verde e amarela) sendo um lado de fibra sintética com abrasivos e o outro lado macia com espuma de poliuretano com bactericidas, para uso geral de limpeza, medindo no mínimo 109mm x72mm x 20mm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade indeterminada,composição e informações do fabricante estampada na embalagem. **Marca de Referência:**	Unidade	400

	Bettanin, Bombril ou de melhor qualidade.		
15	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO,** para uso em **vaso sanitário,** embalagem com 1litro, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega), e informações do fabricante estampados na embalagem. **Marca de Referência: Becker, Euroclean, Removic, Harpic Power pus ou de melhor qualidade.**	Unidade	80

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição se justifica pela **necessidade contínua de manutenção da limpeza** das instalações físicas do TCE/RN, assegurando um ambiente de trabalho saudável e adequado tanto para os servidores, quanto para os visitantes e jurisdicionados.

2.2 - A manutenção da higiene é condição essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e de fiscalização do Tribunal. O estoque atual de materiais encontra-se em fase de esgotamento, sendo imprescindível a reposição para evitar a descontinuidade dos serviços de limpeza e conservação.

2.3 - A demanda foi levantada com base em histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, em conjunto com a projeção de uso futuro, levando em consideração a rotina de higienização dos setores, o número de servidores, o porte físico da sede e a frequência de uso dos espaços.

2.4 - Considerando o valor da contratação e a possibilidade de atender à legislação vigente, optou-se pela dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade no processo e a eficiência na entrega do material.

2.5 – Outrossim, busca-se garantir que a aquisição seja realizada de forma eficiente, respeitando os limites de valor estabelecidos para a dispensa de licitação, e promovendo a melhor relação custo-benefício.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução como um todo busca atender as demandas administrativas desta Corte de Contas, reduzindo os resíduos e futuros impactos ambientais. Ademais, os bens a serem adquiridos são enquadrados em bens comuns e recicláveis.

3.2 - Após o término do ciclo de vida do bem este será destinado, conforme o programa de sustentabilidade do TCE/RN e serão reaproveitados ou não a depender da classificação indicada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Das obrigações da contratada

4.1.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA deve:

a) Selecionar e utilizar materiais com baixo impacto ambiental, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter

maior eficiência e menor desperdício de materiais, com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

b) Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

d) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

f) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

k) Manter durante toda a vigência da contratação a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2 – Das obrigações da contratante

4.2.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 14.133/2021, o CONTRATANTE deve ainda:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo dc Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – Garantia

4.3.1 - No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Sanções aplicáveis

4.4.1 - Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

4.4.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento:

4.4.3 - As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada

4.4.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.4.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, Tribunal de Contas do Rio grande do Norte. O horário de recebimento dos bens será de 08h às 12h.

5.2 - A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor do TCE/RN, designado especificamente para essa tarefa, ao qual caberá determinar o que for necessário

para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

5.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

5.5 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

6– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – Critérios de medição

6.1.1 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará porescrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até quesanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.1.4 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do art. 140, inciso II, "b", da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a força tácita, depois de verificada a conformidade das especificações comaquelas consignadas no Termo de Referência.

6.1.5 - O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE/RN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 - Do pagamento

6.2.1 - A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN (HTTP: (www.tce.rn.gov.br) no campo "Serviços e Consultas" na aba "Enviar Nota Fiscal" para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

6.2.2 - O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6.2.3 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de seleção será o de "menor preço" por lote, atendidas as demais especificações deste Termo de Referência.

7.2 – Justifica-se o grupamento por lote devido à mesma natureza dos objetos pretendidos, de modo que não se verifica restrição de competição. A aquisição do lote será única e total, proporcionando à Administração economia de escala, observado, ademais, o princípio da eficiência.

7.3 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) REGULARIDADE FISCAL: Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Natal, 19 de maio de 2025.

TULIO BRUNO DE MELO PEREIRA:00865340412

Assinado de forma digital por TULIO BRUNO DE MELO PEREIRA:00865340412
Dados: 2025.06.10 09:33:47 -03'00'

(assinado digitalmente)
Tulio Bruno de Melo Pereira
Coordenador do Almoxarifado
Matricula:10.251-2